

#### O Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul: a Lei de Férias e a burla patronal (1930–1931)

Guilherme Machado Nunes\*

Resumo: Este trabalho pretende discutir o processo de formação e de autorreconhecimento da burguesia industrial do Rio Grande do Sul enquanto *classe* – assim com a sua organização através de um órgão patronal – durante o processo de implementação de leis trabalhistas no Brasil no início do Governo Provisório de Getúlio Vargas, especialmente a Lei de Férias e as suas implicações. Através das atas de reuniões do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul (CINFA-RS) entre 1930 e 1931, pretende-se analisar as estratégias coletivas de burla na legislação por parte dos patrões e a sua tentativa de coordenar e protagonizar o processo de regulamentação das relações de trabalho, sugerindo ou combatendo medidas e, acima de tudo, sugerindo alterações nas leis em discussão ou negociando e atrelando a aprovação das mesmas à conquista de outras benesses.

Palavras-chave: CINFA. Lei de Férias. Burla patronal.

**Abstract:** This paper intends to debate the process of making and self-recognizing of the industrial bourgeoisie from Rio Grande do Sul as a *class* – as well as its organization through a employer association – during the labor laws implementation process in Brazil during the beginning of the provisional government of Getúlio Vargas, especially the Vacation Law and its implications. Through the meeting minutes of the Center of Industry of Rio Grande do Sul Manufacturing (CINFA-RS) between 1930–1931, we intend to analyze the collective strategies of fraud in legislation by employers and their attempt to coordinate and star the process of regulation of labor relations, suggesting or fighting laws and, above all, suggesting changes in the laws under discussion or negotiating tying and passing laws to conquer customs benefits.

**Key Words:** CINFA. Vacation Law. Employer's fraud.

\* Mestrando em História pela UFRGS. Bolsista CNPQ. <u>guilherme.mnunes@gmail.com</u>



## Revista Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

Em seu famoso prefácio d'A Formação da Classe Operária Inglesa (2011, p. 10), <sup>1</sup> Edward Thompson redefiniu o conceito de classe e acabou se tornando referência quase obrigatória para estudos sobre movimento operário e sindicalismo que busquem romper com a ideia de uma classe definida a priori. No Brasil, especialmente a partir dos anos 1980, a grande maioria dos estudos dessa temática passou a considerar questões como cotidiano, sociabilidade e cultura<sup>2</sup> no processo de formação dessa classe – aliás, a própria ideia de processo de formação se tornou hegemônica.

Porém, essa definição de classe proposta pelo historiador inglês não se refere exclusivamente aos "de baixo". Se quando estudamos greves operárias e sindicatos organizados, por exemplo, estudamos a formação ou a identidade de classe desses atores, é salutar considerarmos que os outros homens "cujos interesses diferem dos seus" também passem por um processo de tomada de consciência. O que este trabalho pretende é justamente analisar o processo de formação classista da burguesia industrial do Rio Grande do Sul e de sua organização maior, o Centro da Indústria Fabril (CINFA, fundado em novembro de 1930). A partir desse órgão, esses industriais se constituíram enquanto coletividade interessada em interferir no processo de implementação de leis trabalhistas durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas — especialmente em relação à Lei de Férias, que parece ter incomodado em demasia os industriais brasileiros. Através de suas atas e relatórios, pretende-se identificar as formas de organização, pressão e até mesmo de burla das normas que os membros dessa associação desenvolveram nos primeiros anos do Governo Vargas, no biênio 1930-1931. Em um primeiro momento, será exposto um breve

A saber: "A classe acontece quando alguns homens, como resultado de suas experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus. A experiência de classe é determinada, em grande medida, pelas relações de produção em que os homens nasceram – ou entraram involuntariamente".

<sup>2</sup> Emília Viotti da Costa, por exemplo, nos mostra como, em determinado momento, acabamos caindo no outro extremo, trocando um determinismo – o econômico/estrutural – por outro: o cultural, o político e a linguagem, que "deixaram de ser determinados para serem determinantes" (COSTA, 2013, p. 12). Sobre a apropriação indevida e a invenção de um "Thompson culturalista", ver MATTOS, 2006.



preâmbulo sobre as associações industriais brasileiras, para, em seguida, discutirmos a Lei de Férias e o CINFA-RS, especificamente.

# Primeiras associações industriais brasileiras e a tentativa de protagonizar o processo legislativo

Se o CINFA-RS foi fundado em novembro de 1930, as associações patronais dos grandes centros industriais brasileiros datam do começo do século XX. Em seu clássico trabalho, Luiz Werneck Vianna (1999) mostra como a burguesia industrial do Rio de Janeiro e de São Paulo tentou, de muitas maneiras, barrar a aprovação de todas as leis que regulamentassem as relações de trabalho desde os anos 1910, usando, para tanto, preceitos da doutrina liberal.

Marcos Alberto Horta Lima, porém, ao estudar o mesmo grupo e as mesmas localidades, propõe que, mais do que simplesmente tentar barrar as leis (o que, de fato, acontecia regularmente), em alguns momentos – como no processo de aprovação da Lei de Acidentes de Trabalho, em 1919 –, os patrões da indústria eram, sim, críticos da intervenção do Estado, mas não da lei em si. Aquilo que eles desejavam era reclamar pra si "a responsabilidade de integrar a classe operária à ordem do capital" (2005, p. 13).

O tipo de legislação à qual a burguesia do sudeste brasileiro (e posteriormente a gaúcha também) se opunha ferozmente era aquela que afastava o trabalhador do mundo fabril – sobretudo a Lei de Férias, como veremos adiante. Segundo Lima,

[os industriais] compreendiam serem medidas estranhas às necessidades mais prementes da classe operária brasileira que fariam aumentar a distância entre operário e patrão, enfraquecendo os laços que deveriam ligar o operário à produção. O trabalhador distante da indústria reforçaria a relação entre penúria social e econômica do operário e o baixo rendimento no trabalho do operário nacional (2005, p.44).

Em contrapartida a essas leis tidas como "estranhas à realidade nacional", os industriais defendiam que o governo deveria investir na construção de vilas operárias e em tudo aquilo que proporcionasse uma maior integração dos trabalhadores ao seu ambiente



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

de trabalho, medidas que refletem claramente uma proposta paternalista. O líder industrial paulista Octavio Pupo Nogueira, por exemplo, teorizou sobre cinco benefícios que, em sua opinião, a classe patronal encontraria através dessas medidas: "1) Tornar o trabalhador o mais eficiente possível; 2) Radicar o operariado à fábrica; 3) Chamá-lo a si pela força irresistível da gratidão; 4) Evitar a incessante elevação de salários; 5) Apurar a mão-de-obra educando o operário desde a infância" (Lima, 2005, p. 58).

Angela de Castro Gomes (1979) lembra que, além de participarem ativamente dos projetos de leis, quando percebiam que provavelmente seriam "derrotados", os industriais tentavam barganhar a aprovação dessas leis em troca de melhores tarifas alfandegárias. A atuação do patronato organizado se dava não só através de suas grandes associações, como o Centro Industrial do Brasil e os Centros das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas também através do Conselho Nacional do Trabalho, o CNT, criado em 1923. Vindo no bojo das discussões parlamentares sobre a criação de um Código de Trabalho para a indústria fabril e o comércio, o CNT era o órgão responsável por fiscalizar a aplicação de leis e as condições de trabalho, e, ao longo dos anos 1930, chegou a adquirir caráter arbitral (Cf. SOUZA, 2007). O órgão era composto por 12 membros: 8 representantes do governo, 2 representantes patronais e 2 representantes do operariado. Eventualmente, alguns desses representantes do governo eram também industriais, fato que explica o caráter patronal que a entidade assumiu, constantemente denunciado pelo operariado, especialmente naquilo que tange à falta de fiscalização das leis (GOMES, 1979, p. 97).

Ao tratar do Rio Grande do Sul, Sandra Pesavento elenca alguns motivos para explicar porque a burguesia industrial local se organizou em uma associação de classe mais de uma década após paulistas e cariocas, por exemplo. O grande motivo seria a presença de um partido forte, autoritário e que dispôs de vários subterfúgios para cooptar ou reprimir o proletariado fabril que governou durante toda a Primeira República. O Partido Republicano Rio-grandense (PRR) se manteve sempre contrário à intervenção do Estado no mundo privado do trabalho, desempenhando, em grande medida, o papel que caberia a essas organizações patronais. Para a autora,



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

esta negativa do Rio Grande em aceitar uma questão que se encontrava em debate e negociação no Congresso Nacional fez com que se retardasse, no sul, o processo de diferenciação do empresariado frente a grupos agrários, postergando a criação de um órgão específico da classe industrial (PESAVENTO, 1988, p. 210).

Esse quadro mudaria com a ascensão da segunda geração republicana, a famosa geração de 1907, que tinha entre seus nomes mais proeminentes Getúlio Vargas e Lindolfo Collor.<sup>3</sup>

Contudo, as primeiras tentativas da burguesia gaúcha de se organizar em uma entidade de classe não data apenas de 1930. Em seu trabalho, César Augusto Queirós mostra que desde a "greve dos 21 dias", em 1906, em Porto Alegre, Alberto Bins liderou os industriais e tentou fundar um órgão patronal, a União Industrial. Terminada a greve, porém, a ideia perdeu força e tudo voltou à "normalidade".

Na grande greve de 1919, houve uma nova tentativa de fundação de uma associação de proprietários industriais, que chegaram a se reunir algumas vezes durante o episódio. Segundo o autor, "é crível supor que o patronato porto-alegrense, no processo de defesa de seus interesses e buscando manter sua dominação, passasse a se descobrir como classe, optando pela adoção de estratégias coletivas de enfrentamento" (QUEIRÓS, 2012, p. 227). Porém, todas essas tentativas de associação surgiam em momentos excepcionais e perderam força ou desapareceram após a resolução dos conflitos, nenhuma teve o caráter duradouro do CINFA.

Vejamos, a seguir, o impacto de uma lei que de fato incomodou, e muito, a classe patronal, assim como, de certa forma, ajudou a impulsionar a criação do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul: a Lei de Férias.

#### A Lei de Férias

Aprovada em dezembro de 1925, Lei de Férias conferia 15 dias de férias remuneradas para alguns trabalhadores. Originalmente, previa o benefício apenas para os

<sup>3</sup> Sobre a trajetória e a ascensão dessa geração, ver GRIJÓ, 1998.

<sup>4</sup> É preciso levar em consideração, também, o projeto de sindicalização de Vargas, que previa e incentivava a criação não só de sindicatos de trabalhadores, mas também de patrões.



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

comerciários, mas acabou incluindo também os trabalhadores da indústria, algo que foi fortemente reprovado pelos industriais brasileiros. Como destaca Lima,

> as associações patronais ligadas à indústria brasileira [como o Centro Industrial do Brasil e o Centros das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo] foram unânimes em reprovar a inclusão da classe operária entre os trabalhadores beneficiados pela lei de férias, afirmando tratar-se de grande imprudência de legisladores "teóricos e sonhadores impertinentes", desconhecedores do cotidiano da indústria brasileira (LIMA, 2005, p. 98-99).

A aprovação de tal lei se deu em um contexto mais amplo de crescente intervenção estatal nas relações privadas de trabalho, o que gerou muitas disputas entre a classe trabalhadora, os patrões e o próprio Estado, ao longo da década de 1920. Nesse cenário, no Rio Grande do Sul, após um longo período de intransigência da bancada gaúcha no Congresso Nacional em relação à aprovação das leis sociais, Getúlio Vargas assumiria a presidência do estado em 1928, dando grande importância à questão social, realizando em seu curto mandato - que seria interrompido em 1930 - algumas experiências que seriam a base de suas políticas trabalhistas no governo federal. Depois das greves de 1906, 1917 e 1919, por exemplo, o governo do Rio Grande do Sul percebeu que era mais fácil negociar com uma entidade central do que com vários grupos. Em 1928, os Anais da Câmara dos Representantes do Rio Grande do Sul mostram um longo texto defendendo o associativismo:

> O desenvolvimento associativo é uma das causas mais importantes do progresso econômico. Geralmente os vínculos de cohesão imperam com maior intensidade nas associações profissionaes. A própria finalidade dos seus objectivos leva essas sociedades a assim se integrarem, para supprir as limitações de suas possibilidades pessoaes.<sup>5</sup>

Em seguida, o texto deixa explícito quais seriam o papel do Estado e os benefícios para as partes envolvidas decorrentes das associações:

> Ao Estado cabe estimular o surgimento dessa mentalidade associativa, valorizá-la com a sua autoridade, corrigindo-lhe as insufficiencias,

Anais da Câmara dos Representantes, 24 de setembro de 1928, p. 11. Memorial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Não há autor referido, esse é um dos textos de apresentação, anteriores ao início das sessões – o que confere ao pronunciamento um caráter ainda mais institucional.



## Latino-Americana de História

#### Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

exercendo sobre ella um certo "controle", para lhe evitar os excessos [grifo meu].

A mais efficiente dessas organizações é que assume a fórma de syndicatos.

Organizados para a defesa de interesses communs, têm uma dupla vantagem: para os associados, a união torna-os mais fortes; para os governos, o trato directo com os dirigentes da classe facilita, pelo entendimento com poucos, a satisfação do interesse de muitos.<sup>6</sup>

A Câmara dos Representantes chegou, inclusive, a propor isenção de impostos para os sindicatos que "se formarem com a aprovação do Estado".<sup>7</sup>

Nos primeiros meses de 1929, contudo, duas greves, em um brevíssimo espaço de tempo, colocariam em cheque a política varguista e alertariam também os industriais da capital sobre um novo momento na luta de classes. Em janeiro desse ano, mais de mil operários da indústria têxtil de Porto Alegre entraram em greve exigindo o cumprimento da lei de férias.<sup>8</sup>

Os industriais porto-alegrenses se pronunciaram orquestradamente, alegando que a falta de fiscalização era a grande vilã da história. Se dessem férias a seus operários, e algum concorrente não o fizesse, estariam perdendo dinheiro. O governo gaúcho, por sua vez, respondeu rapidamente, enviando o Secretário do Interior, Oswaldo Aranha, para resolver o assunto. Após a promessa de que a lei seria cumprida, os trabalhadores e as trabalhadoras voltaram ao trabalho na segunda-feira, dois dias depois de iniciada a greve. Cabe ressaltar aqui dois fatos importantes: a preocupação dos patrões em *justificar* suas ações diante do Estado e da opinião pública, e a interlocução direta ente classe trabalhadora e Estado.

Logo em março, menos de dois meses depois, os trabalhadores têxteis entraram novamente em greve, dessa vez exigindo melhores salários. É importante perceber que,

<sup>6</sup> Ibidem

Idem, 11 de dezembro de 1928, p. 331. É importante levar em conta que em 25 de janeiro de 1928 houve uma importante mudança no epicentro do poder gaúcho: após 25 anos, Borges de Medeiros deixou a presidência do Rio Grande do Sul. No seu lugar assumiu Getúlio Vargas, expoente da chamada "geração de 1907", como dito anteriormente. Vargas tentou ao máximo formar um governo de coalização, buscando acalmar os ânimos da oposição – que, há cinco anos, tinha pego em armas para depor Borges – mas também da classe trabalhadora. Nesse intervalo podemos ver uma espécie de embrião do corporativismo varguista, que se faria presente no Brasil inteiro nos próximos anos.

<sup>8</sup> Para maiores detalhes, ver NUNES, 2014.



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

agora, os grevistas se dirigiram diretamente a Oswaldo Aranha, e quando julgaram que não seriam atendidos, pararam suas atividades. Mais uma vez, após algumas promessas de Vargas, os trabalhadores voltaram ao trabalho.

Ao longo de 1930, os industriais da capital – e em seguida de todo o Rio Grande do Sul – começaram a se organizar. Esse processo daria vida ao Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. Líder dos industriais e primeiro presidente da entidade, A. J. Renner já deveria estar prevenido: as duas greves acima descritas tiveram grande adesão em sua fábrica.

#### O Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul

Durante o processo de implementação de leis trabalhistas, como dito anteriormente, a classe patronal tentou usar cada vez mais as leis em seu benefício, evidenciando as disputas que surgiram no campo legal. Ao longo dos anos 1920, o empresariado trocou correspondências e se manteve atento às resoluções acerca da questão social (cf. GOMES, 1979, p. 129), discutindo estratégias e posturas a serem adotadas.

A criação do CINFA se dá em um contexto de necessidade de organização por parte dos industriais, visto que o movimento operário voltara a se articular, fundar sindicatos e promover greves. Nesse processo, os patrões também se reconheceram como classe em oposição não só ao operariado como também ao Estado, agente diante do qual cada vez mais precisavam se afirmar, como evidencia o capítulo 1 do estatuto da entidade: "Artigo 2º – São fins do Centro: a) a defesa dos interesses legítimos da classe, onde quer que se manifestem, especificamente perante os órgãos do poder público". Ao verificar que novas posturas do governo poderiam ir de encontro aos seus projetos, a classe industrial percebeu a necessidade de se organizar para fazer valer seus interesses.

Parece seguro afirmar que nenhuma das leis em discussão ou em vigor deu tanta dor de cabeça aos industriais gaúchos – e, arrisco, brasileiros – quanto a Lei de Férias. Marcos Alberto Lima mostra como, ainda nos anos 1920, cada associação industrial do Rio

<sup>9</sup> Centro da Industria Fabril. *Livro de atas, 1930-1934*. Ata nª 3, 19/01/1931, p. 6. NPH/UFRGS. Acervo Sandra Jatahy Pesavento. Caixa 1.



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

de Janeiro e de São Paulo encaminhou ao Poder Executivo algum projeto alternativo à Lei de Férias na tentativa de revogá-la, como, por exemplo, a regulamentação de assistência médica — ou seja, algo que de fato beneficia o trabalhador, mas igualmente protege o capital, que não se beneficiaria de um trabalhador doente.

O prazo para quitar as férias do operariado era novembro de 1928, mas essa data foi sendo postergada. Em 1931, a medida foi revogada até nova regulamentação, e, durante esse processo, surgiram novas polêmicas: o benefício fora automaticamente extinto? Até quando os patrões poderiam quitar as férias? O Decreto nº 19.808, de 28 de março de 1931, previa que essas deveriam ser saldadas até abril de 1932, e, para o desgosto dos industriais, seriam retroativas a 1930. Tal situação evidencia o jogo político do governo Vargas: até então todas as medidas referentes à Lei de Férias se mostravam muito impopulares entre os industriais brasileiros; porém, eram igualmente notórias as dificuldades para sua implementação. Na prática, o benefício foi muito pouco cumprido. Esgotado o novo prazo para quitar as férias, abril de 1932, o governo ainda o prorrogou para novembro daquele ano e depois para janeiro de 1933 (cf. MUNAKATA, 1981, p. 81). Ou seja, os patrões estavam conseguindo impor seus limites e seu ritmo à nova lei.

O Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930–1931 do CINFA contém um documento muito interessante sobre essa questão: o *Relatório apresentado pelo Sr. A. J. Renner relativo aos trabalhos que executou durante sua estadia no Rio de Janeiro.* <sup>10</sup> Esse documento expõe as articulações entre os patrões ao redor do Brasil, e inclusive com o próprio Estado, sobre a legislação social. No relatório, após expor como foi muito bem recebido pelos industriais cariocas e pelos membros do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Renner ressalta um ponto de discordância entre os integrantes ministeriais:

Sobre a lei de férias, porém, não chegamos a um acordo.

Não me quis deixar convencer de que essa lei deva ser cumprida este ano e aos argumentos do sr. Ministro, respondi, sempre, que não havendo ela sido cumprida em épocas normais, não deveria ser agora, quando um governo discricionário a poderia anular totalmente.

10 Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 1931*, p. 45. NPH/UFRGS. Acervo Sandra Jatahy Pesavento. Caixa 1.



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

Não cedeu o sr. Ministro aos meus argumentos e a questão quedou no mesmo pé.

Sobre a interpretação dessa lei, provoquei discussão com os demais membros da comissão encarregada do estudo dos ante-projétos das diversas leis sociais. A questão mereceu debate, pois a lei é interpretada (e a isso se presta a redação dos seus artigos) de várias formas.

A tese vencedora foi a seguinte: — Si a fábrica funcionou e o operário trabalhou mais de 250 dias, tem ele direito a 15 dias de férias. Destes 15 dias, deverão ser descontadas as faltas injustificadas, cometidas pelo operário durante o ano. Tais justificações ficam a critério do empregador.

De igual maneira se procede em relação áqueles que tiverem trabalhado 200 ou 150 dias.

[...]

Nessa discussão ficou também esclarecido, pelo sr. dr. Jorge Street, que o fichario de registro dos operários, só deverá ser obrigatória e completamente preenchido quando o operário apresentar a sua caderneta para ser assinada pelo patrão.

Dessa forma, consegui estabelecer a interpretação para *uma das nossas grandes preocupações* [grifo meu].<sup>11</sup>

O anexo nº 1 desse relatório traz o ponto de vista do CINFA sobre as leis sociais, e alguns pontos saltam imediatamente aos olhos: em acordo com aquilo que pleiteavam os industriais do Rio de Janeiro e de São Paulo desde os anos 1910, os industriais gaúchos defendiam apenas as "leis que proporcionassem um mínimo de garantias", e que mesmo essas deveriam ter "marcha mais lenta". Mais adiante, podemos encontrar praticamente um tratado patronal sobre como era vista a Lei de Férias até então:

E temos também a lei de férias!

Discutida sob todos os aspectos, nunca foi cumprida por todos os interessados como jamais o será, apesar das elevadas multas recentemente introdusidas para aqueles que deixarem de obedece-la.

A lei de férias no Brasil é um aleijão.

Muitas reformas foram nela introdusidas e a ultima supera todas as outras em exagero.

Parece incrivel que um operario que trabalhou apenas 150 dias em um ano tenha adquirido direito a essa recompensa.

[ ]

Com 250 dias de trabalho, tem, o operario direito a 15 dias de férias, quando na lei revogada era necessario um ano inteiro de labor num mesmo estabelecimento.

Essa lei foi revogada. Mas ficou, nesse ato, determinado que as férias

<sup>11</sup> Ibidem, p. 54.

<sup>12</sup> Ibidem, p. 72-73.



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

correspondentes ao ano de 1930, sejam concedidas. Até então não havia sido cumprida essa lei. 13

Mais ou menos na mesma época, diante da derrota em relação ao tema, alguns industriais tentaram sugerir alternativas para o bom funcionamento da referida lei. Adalberto Kessler, da fábrica Kessler, Vasconcellos & Cia, em reunião do dia 9 de fevereiro de 1931, após destacar as dificuldades e os inconvenientes da lei, sugeriu que no Brasil se fizesse como no Uruguai: os 15 dias de férias eram divididos entre a semana da páscoa e do natal, época em que todas as indústrias fechavam, e, portanto, nenhuma indústria correria o risco de perder para algum adversário que descumprisse a referida lei. <sup>14</sup> Nessa reunião, se fez presente Aristides Casado, representante do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (à época, Lindolfo Collor). Os industriais gaúchos aproveitaram a oportunidade para enviar ao convidado um ofício com sugestões acerca da legislação social e pedindo a revogação da Lei de Férias. Até a greve de 1929 foi citada na tentativa de justificar a sua inaplicabilidade:

Preliminarmente não é demais lembrar a V. S. que por occasião da creação da lei de férias, houve nesta capital uma gréve geral, ficando constatado de modo insofismavel pelos senhores Oswaldo Aranha [envolvido nas negociações da greve] e Lindolfo Collor, a dificuldade da aplicação desta lei. 15

A seguir, os industriais lembram que ainda estavam combalidos economicamente após ajudar Vargas no levante de 1930, cobrando assim, de forma (mais ou menos) sutil, que agora era a vez do governo retribuir o favor:

Ora, si nessa época já ficou cabalmente demonstrada a impraticabilidade desta lei, agora ainda mais dificil se torna a sua aplicação, em vista da calamitosa fase pela qual vem passando a industria, que está sofrendo o reflexo da crise mundial, agravado ainda mais pelo não pagamento por parte do Govêrno dos compromissos assumidos com Industria do Rio

<sup>13</sup> Ibidem, p. 75.

<sup>14</sup> Atas do Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados* 1930 – 1931. Ata Nº 9, 09/02/1931, p. 19. NPH/UFRGS. Acervo Sandra Jatahy Pesavento. Caixa 1.

<sup>15</sup> Ibidem, p. 20.



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

*Grande do Sul*, e pela restrição das operações bancarias [grifo meu]. 16

Através dessas atas, podemos ver ainda mais claramente o processo de formação e o autorreconhecimento dessa classe enquanto tal. Na reunião da semana seguinte, dia 16 de fevereiro, os industriais discutiram, revoltados, a notícia que era estampada em todos os jornais: a Lei de Férias, ao que tudo indicava, entraria novamente em vigor. A lei fora revogada em 1930, mas suas implicações e aplicabilidade eram discutidas desde então. No fim das contas, a lei não voltou a vigorar, mas, como dito anteriormente, deveria ser cumprida até abril de 1932, e com efeito retroativo desde 1930. O Secretário do CINFA, Aníbal di Primio Beck, propôs que nenhum membro dessa associação tratasse do assunto isoladamente, mas apenas de forma coletiva.<sup>17</sup>

Além disso, podemos ver também a articulação patronal em nível nacional e as diferentes formas em que operava aquilo que Maria Célia Paoli (1987, p. 74) chamou de "burla patronal". Para a autora, enquanto cada vez mais o movimento operário reivindicava para si a fiscalização sobre a Lei de Férias, mais subterfúgios para não cumprir essa lei eram lançados pelos patrões, como, por exemplo, demissões com 11 meses de trabalho – uma vez que era preciso completar um ano de serviço para ter direito ao benefício. Isso só serviu para um determinado momento, pois, como exposto anteriormente, a legislação passou a conceder o benefício a quem completasse 250 dias de trabalho. A reunião ocorrida no dia 5 de outubro de 1931 expõe uma prática muito mais capciosa e até maquiavélica do patronato a fim de escapar do cumprimento da lei. Em mais uma visita ao centro do país, A. J. Renner relata o conselho de Jorge Street (Chefe do Departamento da Indústria do MTIC, industrial paulista):

[Street aconselhou] que os industriais dêste Estado organisassem o registro dos seus operários deixando-o incompleto por falta das informações que competem serem dadas pelos operários, afim de evitar que possam os fiscais multa-los, quando for estabelecida essa fiscalisação, o Centro tinha dirigido circulares aos associados transmitindo-lhes êsse conselho. Que êsse trabalho deverá ser feito com muita discreção, afim de evitar que se levante alarme sôbre as férias. 18

17 Idem. Ata Nº 10 – 16/02/1931, p. 24.

<sup>16</sup> Ibidem.

<sup>18</sup> Atas do Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul. Atas das Reuniões Semanais dos Associados



## Revista Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

As carteiras profissionais eram a forma de controle do operariado por parte dos patrões: continham idade, tempo de serviço, faltas, etc. Quem desejasse sair de férias deveria apresentá-la corretamente preenchida depois de atingido o tempo requerido para férias, e qualquer erro no seu preenchimento atrasaria, ou até mesmo anularia, a possibilidade do gozo das férias. Parece evidente que a classe patronal teve muito trabalho e demonstrou grande criatividade para burlar essa lei – e se articulou nacionalmente para tal. Tanto é assim, que existia uma recomendação padrão de como proceder diante dessa lei.

#### Considerações finais

De cerca de vinte anos para cá, a historiografia brasileira sobre os "mundos do trabalho" vem enfatizando a importância que a descoberta do campo legal adquiriu para a classe trabalhadora. Ao identificar na judicialização das relações de trabalho mais uma possibilidade de disputa por melhores condições de vida e trabalho, o proletariado, muitas vezes, passou a se organizar em torno de uma ou de um conjunto de leis, não só reivindicando novos direitos, mas também a aplicação dos já existentes.

Este trabalho partilha dessa premissa. Porém, ao se estudar a burguesia industrial, parece que o "outro lado" teve implicações semelhantes. Se nos grandes centros industriais brasileiros a burguesia se organizou tão logo o governo republicano deu sinais de que estava disposto a interferir nas relações privadas de trabalho, no Rio Grande do Sul esse setor só se organizou institucionalmente uma década depois. Ao perceberem o retorno do movimento operário organizado de um lado – refundando sindicatos e novamente protagonizando greves de grande adesão –, e a emergência de um Estado cada vez mais preocupado, ao menos no discurso, com a questão social, os industriais enfim fundaram a sua associação patronal. Nela, é possível perceber seus processos de autorreconhecimento e muitas das estratégias usadas na tentativa de manutenção de seus interesses. Quando fechamos o foco na Lei de Férias, por exemplo, percebemos todas as articulações e todos



## Latino-Americana de História

Discentes do Programa de Pós-Graduação em História da UNÍSÍNOS

os esforços dos industriais nesse sentido. Nenhum outro assunto foi pauta de tantas reuniões no primeiro ano de atividade do CINFA: das 45 reuniões ocorridas entre novembro de 1930 e novembro de 1931, em exatamente 1/3 delas a referida medida esteve em pauta. Se uma lei (no caso a de Férias) teve certo poder mobilizador e contribuiu para a rearticulação do setor têxtil do movimento operário, por exemplo, que depois de alguns anos de inércia voltou a protagonizar greves e refundar sindicatos, acredito que podemos dizer o mesmo da classe patronal, que também passou a encarar o direito como um *campo complexo de lutas* (THOMPSON, 1997).

#### **Fontes documentais**

Atas do Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930 – 1931*. NPH/UFRGS.

Relatórios do Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 1931*. NPH/UFRGS.

*Anais* da Câmara dos Representantes, 1928. Memorial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

#### Referências Bibliográficas

COSTA, Emília Viotti da. A dialética invertida: 1960-1990. In: COSTA, Emília Viotti da (Org.). **A dialética invertida e outros ensaios.** São Paulo: UNESP, 2013.

GOMES, Angela Maria de Castro. **Burguesia e trabalho: Política e legislação social no Brasil 1917-1937**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

LIMA, Marcos Alberto Horta. Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas/Unicamp, Campinas, 2005.

MATTOS, Marcelo Badaró. E. P. Thompson no Brasil. **Revista Outubro**, n. 14, 2° Semestre de 2006. Disponível em: <a href="http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/14/out14\_05.pdf">http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/14/out14\_05.pdf</a>>. Acesso em: 21 Nov. 2014.

MUNAKATA, Kazumi. A legislação trabalhista no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1981.



NUNES, Guilherme Machado. O operariado fabril e a Lei de Férias: a greve de janeiro de 1929 em Porto Alegre. **Escritas**, v. 6, p. 127-152, 2014.

PAOLI, Maria Célia. Os trabalhadores urbanos na fala dos outros. In: LOPES, José Sérgio Leite (org.). **Cultura e identidade operária**: aspectos da cultura da classe trabalhadora. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1987.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **A burguesia gaúcha**: dominação do capital e disciplina do trabalho: RS 1889-1930. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. **Estratégias e identidades**: relações entre governo estadual, patrões e trabalhadores nas grandes greves da primeira república em Porto Alegre (1917/1919). Tese (Doutorado) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS, Porto Alegre, 2012.

SOUZA, Samuel Fernando de. "Coagidos ou Subornados": trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930. Tese (Doutorado) — Universidade Estadual de Campinas/Unicamp, Campinas, 2007.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. 1: A árvore da liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

\_\_\_\_\_. **Senhores e Caçadores**: a origem da Lei Negra. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil.** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

Artigo recebido em 04 de maio de 2015. Aprovado em 10 de julho de 2015.